



## PROTOCOLO/PARCERIA

Entre, a **APPACDM de Viana do Castelo – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental** adiante designada por **APPACDM de Viana do Castelo**, Pessoa Coletiva nº 504646885, com sede na Rua Gago Coutinho, nº 43 – 4900-510 Viana do Castelo, neste ato representado por Luiz Carlos Teixeira da Costa, na qualidade de Presidente da Direção e o **Município de Ponte de Lima**, Pessoa Coletiva nº 506811913, com sede na Praça da República – 4990-062 Ponte de Lima, neste ato representado por Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Considerando o interesse mútuo no desenvolvimento de relações de cooperação, celebram o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

A cooperação abrangerá domínios de interesse comum e revestirá as modalidades que forem consideradas mais adequadas para o desenvolvimento de uma parceria mutuamente vantajosa, designadamente para a concretização de ações que visem:

- Partilha de documentação e informação;
- Formação prática em contexto de trabalho (PCT);
- Outras atividades enquadráveis no âmbito deste protocolo e que venham a ser consideradas com interesse para ambas as partes.

### Cláusula Segunda

A APPACDM de Viana do Castelo compromete-se no âmbito do POISE (Programa Operacional Inclusão Social Emprego), tipologia 3.01 - Qualificação de Pessoas com Deficiência e/ou Incapacidade, a ministrar a formação inicial para os seus formandos, de acordo com o regulamento específico e guia organizativo da formação profissional e certificação de pessoas com deficiência e incapacidade; Enviar toda a documentação necessária à formação em contexto real de trabalho; plano de formação; cronograma; folha de ponto mensal do formando e registo de avaliação. Adicionalmente, obriga-se a proporcionar um seguro de acidentes de trabalho ao(s) formando(s).

### Cláusula Terceira

O segundo outorgante compromete-se a receber os formandos da APPACDM de Viana do Castelo, no âmbito da sua atividade comercial e empresarial e a cumprir as normas de procedimento interno definidas pela APPACDM de Viana do Castelo, que declara conhecer, nomeadamente no que ao seu Regulamento da Formação Profissional diz respeito, que se anexa ao presente acordo e se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. Obriga-se a orientar os formandos na sua aprendizagem, receber e aplicar o plano individual de formação, cumprindo o cronograma.



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE VIANA DO CASTELO,  
 entidade acreditada pela DGERT DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO  
 DSOA Direcção de Serviços de Qualidade e Acreditação (ex IQF) Processo Nº 1611

#### Cláusula Quarta

Adicionalmente, compromete-se a manter, a nível pessoal e institucional, um código de conduta, marcado pelo respeito, lealdade, urbanidade e ética.

#### Cláusula Quinta

A APPACDM de Viana do Castelo, compromete-se a cumprir as normas de procedimento interno definidas pelo segundo outorgante, nomeadamente no que ao seu Regulamento Interno diz respeito e desde que não sejam contrárias ou incompatíveis com as suas normas internas.

#### Cláusula Sexta

De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de dados, em vigor desde 25 de maio de 2018, os outorgantes comprometem-se a salvaguardar a confidencialidade dos dados pessoais e organizacionais do parceiro, e a fazer o exato uso dos dados que lhe forem fornecidos.

#### Cláusula Sétima

Os outorgantes comprometem-se a colaborar ativamente na realização dos trabalhos de monitorização/ Revisão e/ou de avaliação do grau de satisfação relativamente à parceria ora estabelecida, nos moldes a definir por cada Instituição outorgante.

#### Cláusula Oitava

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, renovando-se tacitamente nos anos seguintes sem mais formalidades se não for denunciado por escrito por qualquer das partes, com a antecedência de 60 dias, reportado à data de renovação deste protocolo.

Viana do Castelo, 13 de DEZEMBRO de 2024

O Primeiro Outorgante



APPACDM DE VIANA DO CASTELO  
 Associação Portuguesa de Pais e Amigos  
 do Cidadão Deficiente Mental  
 RUA GAGO COUTINHO, 43  
 4900-510 VIANA DO CASTELO

(Luiz Carlos Teixeira da Costa)

Presidente da Direção)

O Segundo Outorgante



(Vasco Ferraz, Eng.º

Presidente da Câmara Municipal

de Ponte de Lima)



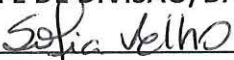
## Ponte de Lima

### DELIBERAÇÃO

**5.12 – PROTOCOLO/PARceria ENTRE A APPACDM DE VIANA DO CASTELO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL E O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 13 de dezembro de 2024 de aprovação e assinatura do protocolo.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** nos termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 13 de dezembro de 2024, de aprovação e assinatura do Protocolo/Parceria entre APPACDM de Viana do Castelo – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental e o Município de Ponte de Lima, respeitante ao estágio de Formação Prática em Contexto de Trabalho, do Curso de Jardinagem e Floricultura.

**Reunião de Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2024.**

**A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,**

  
Sofia Velho/Dra.